



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n° 05 /DGA/2013

Para conhecimento e cumprimento integral por todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachante Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do Despacho do Tribunal Aduaneiro, datado de 29 de Janeiro do corrente ano, pelo facto de ter sido constituído arguido em processo fiscal, fica, a sr^a **Alice Paulo Mabunda**, Ajudante do Despachante Aduaneiro António Majossane Bila, **suspenso preventivamente**, da sua actividade, nos termos do n° 3, art° 195, da Lei n° 02/06, de 22 de Março.

Assim sendo, a Direcção Geral da Alfândegas determina:

1. A proibição de acesso às áreas restritas, a sr^a **Alice Paulo Mabunda**, Ajudante do despachante Aduaneiro António Majossane Bila, em todas as estâncias aduaneiras,

Cumpra-se.

O Director Geral

Domingos Vasco Tivane

(Comissário Geral Aduaneiro)